



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 49 , DE 2016 (ADITIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

CAF. Recebi
Em 12,4,16
Ass. 
Mat. 16720

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que Dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências.**

Adicione-se, ao art. 7º do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

“§ [...] Os servidores ocupantes de cargo efetivo do DER/DF que não possuem atribuição de fiscalização podem, mediante delegação do Diretor-Geral do DER/DF, exercer a fiscalização e a execução das demais atividades a que se refere o caput.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva ampliar o rol de legitimados para a fiscalização relativa ao art. 1º e a execução das demais atividades de que trata o PL.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**

